EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

*A **Prefeitura Municipal de Cuité - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o **REGULAMENTO** para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.*

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio aprojetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas efazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Este instrumento é denominado de EDITAL JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, numa homenagem em memória ao cuiteense Jovino da Costa Pereira que dentre outros feitos que engrandeceu nossa cidade, construiu na década de 1950 o prédio que atualmente é o Teatro Municipal de Cuité (Dona Chicota) e, que na década de 1960 passou a funcionar o Cine Atlas, perdurando por mais de 20 anos com esta funcionalidade.

2.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º daLei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentesresidentes no município de **Cuité - PB**.

2.3. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da artee da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **11 (onze)** Projetos na área do audiovisual nasseguintes categorias abaixo:

3.1.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários e curtametragem:

CATEGORIA	VAGAS
Curta Metragem/Iniciante	03
Curta Metragem /Ficção	01
Vídeo biografia do Artista	03
Vídeo Trajetória de Grupos	04

3.2. CURTA METRAGEM/INICIANTE

Compreende-se como CURTA-METRAGEM INICIANTE, a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, **com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos**.

3.3. CURTA METRAGEM/FICÇÃO

Compreende-se como CURTA-METRAGEM FICÇÃO, a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, **com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos**.

3.4. VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA

Compreende-se, VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA, a produção de obra audiovisual de autobiografia, **com duração de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos**, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesão, cantor, poeta, entre outros).

3.5. VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS

Compreende-se como VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS a produção de obra audiovisual, **com duração entre 05 (cinco) e 10 (dez) minutos**, apresentado conteúdo com a trajetória, a atuação, a produção e a performance de grupo de capoeiras, quadrilhas juninas, grupos de folguedos, etc do município.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1.1. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, e INICIANTE, deverão enviar projeto impresso contendo: certificação de indeditismo, apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 30882120230002-008165** – Ministério da Cultura / FundoNacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1.466 de 16 de agosto de 2023 do Crédito Adicional Especial.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. **R$ 108.054,00** (Cento e oito mil, cinquenta e quatro reais), Produção de vídeo biografias de artistas, vídeos trajetória de grupo e curta- metragem iniciante/curta-metragem-ficção.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital **20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas**.

6.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverãopreencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://www.cuite.pb.gov.br

ETAPAS	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	***21 a 31 de agosto de2023***	***10 dias***
Divulgação do Resultado dos Classificados	***06 de setembro de 2023***	***------***
Período para Interposição de Recurso	***08 a 11 de setembro de 2023***	***04 dias***
Divulgação do Resultado Final	***13 de setembro de 2023***	***------***
Período de Habilitação dos Projetos Selecionadose Assinatura do Termo de Execução Cultural	***15 de setembro de 2023***	***01 dia***
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	***25 a 29 de setembro de 2023***	***05 dias***

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, denatureza cultural, com ***domicílio no município de Cuité/PB*** e que satisfaçam ascondições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Cuité - PB.**

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 001/2023 - JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL,** contemplará **11 (Onze)** projeto na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários curta- metragem.

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Curta Metragem /Ficção	01	50.000,00	50.000,00
Curta Metragem/Iniciante	03	13.000,00	39.000,00
Vídeo biografia do Artista	03	2.000,00	6.000,00
Vídeo Trajetória de Grupos	04	3.263,00	13.054,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R$ **108.054,00** (cento e oito mil reais, cinquenta e quatro reais).

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física ou jurídica).

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **21 a 31 de agosto de 2023**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo**, através de formulário disponibilizado na SECULT/CUITÉ-PB. E, mais informações pelo site: https://www.cuite.pb.gov.br.

10.1.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2. Formulário de Inscrição;

10.1.3. Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem iniciante/ficção, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;

10.1.4. Currículo, e portfólio do proponente;

10.1.5. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.1.7. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.1.8. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto;

10.1.9. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Cuité - PB,** caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuaçãoadicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://www.cuite.pb.gov.br, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://www.cuite.pb.gov.br

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://www.cuite.pb.gov.br a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura,** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebraçãoDo termo.

13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para opagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

14.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria Municipal de Cultura,** nos termos do Decreto Federal Nº 11.453/2023.

15.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dosdocumentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2. Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da PessoaJurídica

17.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. Aconta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

17.4. Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal"

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cuité – PB,** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos dopresente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Ministro José Américo de Almeira – Sala V do complexo interno**, de forma presencial nos horários de 08 às 12h e de 14 às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08 às 13h.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital, estão anexos a este a este documento que poderá ser acessado pelo sitehttps://www.cuite.pb.gov.br

19.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição e Plano de Desenvolvimento;

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III – Plano de Trabalho.

Cuité - PB, 17 de agosto de 2023

José Augusto Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
SECULT-PMC

JOSÉ AUGUSTO COSTA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 001/2023	JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL PÚBLICO	SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TITULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

5. OBJETIVOS DO PROJETO

6. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM ( ) Iniciante ( ) Ficção

7. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Cuité – PB:_____/_____/2023

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade	Assinatura

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuité,____de_____de 2023.

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (01/2023) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cuité – PB _____ de _____ de 2023

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

EDITAL Nº 001/2023 –JOVINO PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL– LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome do Projeto:
Categoria:
Período de Realização:
Locais de Realização:

METAS:

Nº	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01			
02			
03			

ETAPAS:

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERIODO
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		
Prós Produção / Encerramento		

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS

ETAPA	PERIODO	VALOR R$
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DISCRIÇÃO DA DESPESA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

VALOR TOTAL DO PROJETO R$

Cuité – PB, _____/_____ de 2023.

_____

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL Nº 001/2023 – JOVINO DA COSTA PEREIRA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

ANOTAÇÕES IMPORTANTES